

Lei nº 789/84

"Autoriza a celebração de convênio com a Companhia de Construção Escolas do Estado de São Paulo.

CONESP."

Eu João Gonçalves, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Eldorado aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Eldorado autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construção Escolas do Estado de São Paulo - CONESP, visando as reformas de prédios escolares rurais.

Artigo 2º - Para fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil cruzeiros).

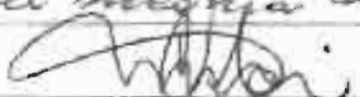
Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado, em 14 de setembro de 1984


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Eldorado, na mesma data supra.


Cleonice Crotti de Lima
Secretária